Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2024 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, EM DECORRÊNCIA DE ALAGAMENTOS, INUNDAÇÕES, OCORRIDAS POR DESASTRES NATURAIS COM CHUVAS INTENSAS.
- DECRETO N° 47, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA A SENHORA ORNÉLIA SOUZA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- DECRETO N° 48, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR ARTHUR NOLASCO TRANCOSO, PARA EXERCER O CARGO E, COMISSÃO DE COORDENADORA EDUCACIONAL DA SMEC
- DECRETO Nº 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A SENHORA MARINA SANTOS AGRA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
- DECRETO Nº 44, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A SENHORA MÔNICA VILARINHO DOS SANTOS MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE CREDENCIADO DA CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE KIT FUNERÁRIO E REALIZAÇÃO DE TRANSLADO, PARA ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0163/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS (FECHAMENTO DE CAIXA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. - ANEXOS
- RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. DEFINE PARÂMETROS E NORMAS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE SOCIOASSISTENCIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DAQUELAS QUE POSSUEM PREPONDERÂNCIA EM OUTRAS ÁREAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BAHIA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/2024 - PNAB RESULTADO FINAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2024.

Declara situação de emergência no município de Itambé, em decorrência de alagamentos, inundações, ocorridas por desastres naturais com chuvas intensas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o período de chuvas em toda a Região, com volume grande de água, desencadeando com isso um forte impacto causado pela força das águas que provocaram alagamentos e inundações, Ocorridas Por Chuvas Intensas.

CONSIDERANDO que nos serviços de emergências, as primeiras ações de resposta são de responsabilidade dos municípios, pois são neles que vivem os cidadãos e que acontecem os desastres, e, portanto, eles devem estar estruturados e preparados para o enfrentamento dos períodos de anormalidade;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no dia 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 01/2024, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Itambé, que recomenda ao Chefe do Poder Executivo a DECRETAÇÃO da Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO o aviso meteorológico do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET com alerta laranja, indicando fortes chuvas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SE)**, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, classificada como Chuvas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica

Intensas - **COBRADE nº 1.3.2.1.4, EM RAZÃO DAS INTENSIFICAÇÃO DA QUEBRA DE SITUAÇÃO DE NORMALIDADE E PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO REFERIDO DESASTRE.**

§ 1º A situação de Emergência é válida para as áreas afetadas pelo desastre, conforme o contido no Parecer Técnico da Defesa Civil da Guarda Civil do Município de Itambé- BA.

§ 2º Em caso de evolução da Situação de Emergência para Calamidade Pública, o município fica autorizado a se valer do que determina o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Comitê de Crise, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal , autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 6º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé-Bahia, em 14 de janeiro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 47, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Senhora ORNÉLIA SOUZA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1° Fica nomeado a Senhora ORNÉLIA SOUZA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de **COORFENADORA.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 48, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor ARTHUR NOLASCO TRANCOSO, para exercer o cargo e, comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL DA SMEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Senhor ARTHUR NOLASCO TRANCOSO, para exercer o cargo em comissão de **COORFENADOR.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora MARINA SANTOS AGRA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a Senhora MARINA SANTOS AGRA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 10 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 44, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora MÔNICA VILARINHO DOS SANTOS MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a Senhora MÔNICA VILARINHO DOS SANTOS MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 10 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070.04.11/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0063/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA,** com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070.04.11/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 – Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento de empresa do ramo para prestação de serviços funerários com fornecimento de kit funerário e realização de translado, em caráter de benefício eventual para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Itambé-BA*, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, para o exercício de 2025*,** através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, declara CREDENCIADA: **FUNERÁRIA PAX SÃO CRISTÓVÃO LTDA,** CNPJ 24.170.099/0001-38, localizada na Travessa Josafá Azevedo, nº 40, Centro, CEP nº 45.140-000, Itambé - BA, representada pelo senhor, **Sandoval Gama dos Santos Souza,** brasileiro, nascido em 16 de abril de 2000, portador do Registro Geral nº 15.866.844-85 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 037.683.435-88, residente e domiciliado na Travessa Josafá Azevedo, nº 40, Centro, CEP nº 45.140-000, Itambé – BA, Apta para prestar os serviços quando solicitados de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MADEIRA DE PINOS, MÍNIMO DE 4 ALÇAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	Und	100	R$ 650,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, ATÉ 1,60MT, MADEIRA DE PINOS, MÍNIMO DE 4 ALÇAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	Und	20	R$ 600,00
3	VESTIMENTA MORTUÁRIA ADULTO (MASCULINA / FEMININA)	Und	100	R$ 100,00
4	VESTIMENTA MORTUÁRIA INFANTIL (ASCULINA / FEMININA).	Und	20	R$ 50,00
5	TRANSLADO - QUILOMETRO PERCORRIDO PARA TRANSLADO DE CORPOS COM 01 ACOMPANHANTE, FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL.	km	20000	R$ 3,20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Itambé-BA, 14 de janeiro de 2025.

Paulo dos Santos Carvalho **Agente de Contratação**	
Maria Vitória Campos Brandão **1º Membro da Comissão**	
Benjamin de Sousa Neto **2º Membro da Comissão**	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA HILTON HERVAL NOLASCO DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **HILTON HERVAL NOLASCO DIAS,** inscrita no CNPJ sob nº 10.778.528/0001-40, situada na Rua Frei Luiz, nº 24, Sala, Centro, CEP 45140-000, Itambé – BA**,** representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Hilton Herval Nolasco Dias**, portador de documento de identidade nº. 02.386.205-06, emitido por Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 191.594.985-87, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0163/2022, Contratação de empresa especializada em serviços contábeis (fechamento de caixa escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto às escolas do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 18 de janeiro de 2025, tem sua vigência prorrogada até o dia 18 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato para o ano de 2025 será de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com pagamento conforme a prestação dos serviços do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 02.08.08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE EDUCAÇÃO 25%.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 14 de janeiro de 2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

_____
HILTON HERVAL NOLASCO DIAS
CNPJ: 10.778.528/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo I – RES 001/2025/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: Fundação Yuracy Marden
CNPJ: 01.631.754/0001-02 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário
Data de inscrição no CNPJ 25/04/1994 Endereço Rua Dona Hilda Mendes Pires nº 165 Bairro Centro
Município Itambé ,UF BA CEP: 45.140-000
Tel. (77) 99974-6471 E-mail fundacaofredericoyuracymarden@gmail.com
Atividade Principal
Inscrição:
COMSEA: Sim
CMDCA: Sim
CONSELHO DO IDOSO: Sim
Outros (especificar)
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos). Sim

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
Museu Justino Russolillo, Escola destinada a alunos carentes, Rádio Luz FM, Moradias para pessoas idosas e carentes

B - Dados do Representante Legal:
Nome Sizino Antonio de Carvalho Filho
Endereço América Cusmão de Brito nº 308 Bairro José Cusmão de Brito
Município Itambé UF BA CEP 45.140-000 Tel.
Celular (77)99873-1516 E-mail sizinoantonio@gmail.com
RG 04.621.628-69 CPF 578.186.145-91 Data nasc. 24/11/1970 Escolaridade Ensino Médio Completo
Período do Mandato: 01/01/2024 até 31/12/2027
C - Informações adicionais:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Itambé **Data** 09/01/2025

Sizino Antonio de Carvalho Filho
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo II – RES 001/2024/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade Fundação Yuracy Marden
CNPJ: 01.631.754/0001-02 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____, Data de inscrição no CNPJ 25/04/1994, Endereço Rua Dona Hilda Mendes Pires nº 165 Bairro centro, Município Itambé UF BA CEP 45.140-000 Tel. (77) 9974-6471 E-mail fundacaopadreyuracymarden@gmail.com
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de **Segurança Alimentar e Nutricional**, sob o número 001, desde ___/___/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) Sim, Museu Justino Russallilo, Escola destinada a alunos carentes, Radio Luz FM, Moradias para pessoas idosas e carentes, centro de migrantes para acolhimento de pessoas carentes em trânsito.

B - Dados do Representante Legal:
Nome: Sizenio Antonio de Carvalho Filho
Endereço América Cruzmão de Brito nº 308 Bairro José Cruzmão de Brito
Município Itambé UF BA CEP 45.140-000
Tel. (77) 99873-1516 E-mail sizenioantonio@gmail.com
RG 04.621.628-69 CPF 578.186.145-91 Data nasc. 24/11/1970
Escolaridade Ensino médio completo
Período do Mandato: 01/01/2024 até 31/12/2027

C - Informações adicionais
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Itambé **Data** 09/01/2025

Sizenio Antonio de Carvalho Filho
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo III – RES 001/2024/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: Fundação Juracy Marden

CNPJ: 01.623.754/0001-02 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____, Data de inscrição no CNPJ 25/04/1994.

Endereço Rua Vera Hilda Mendes Pires nº 169 Bairro Centro

Município Itambé UF BA CEP 45.140-000 Tel. (77)99974-6471

E-mail fundacaopadrejuracymarden@gmail.com

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): Sim, Museu Gustino Russolillo, Escola destinada a alunos carentes, Rádio Luz FM, Moradias para pessoas idosas e carentes, Centro de migrantes para acolhimento de pessoas carentes em trânsito.

B - Dados do Representante Legal:

Nome Sizinio Antonio de Carvalho Filho

Endereço América Gusmão de Brito nº 308 Bairro José Gusmão de Brito

Município Itambé UF BA CEP 45.140-000

Tel. _____ Celular (77) 99873-1516 E-mail sizinioantonio@gmail.com

RG 04.621.628-69 CPF 578.186.145-91 Data nasc. 29/11/1970

Escolaridade Ensino Médio Completo

Período do Mandato: 01/01/2024 até 31/12/2027

C - Informações adicionais

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Itambé **Data** 09/01/2025

Sizinio Antonio de Carvalho Filho
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo IV – RES 001/2024/ COMSEA

Comprovante de inscrição no COMSEA:

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

INSCRIÇÃO Nº 0001 - 2003

A entidade Fundação Juracy Marden,
CNPJ 01.631.754/0001-02, com sede em Itambé, é inscrita neste Conselho, sob número 0001-2, desde 13/11/2003.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

Projeto de habitação de Interesse social. Vila Santa Luzia de Marilac, Escola conveniada Pública Municipal Sora Cesario. Abrigo Casa João de Deus.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local Itambé BA **Data** 08/01/2025

Danieli Gomes da Silva

Danieli Gomes da Silva
Presidente do COMSEA de Itambé BA
(período de gestão de 2023 a 2025)

Rua: Sebastião Soares nº S/N, Bairro: Humberto Lopes - Itambé - BA, CEP: 45140-000
E-mail: agricultura@itambe.ba.gov.br Fone: 77- 9839-0037 – Casa dos conselhos .

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo V – RES 001/2024/ COMSEA

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
(X) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé BA.

INSCRIÇÃO Nº 0001

O(s) seguinte(s) ***serviço(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) ***programa(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) ***projeto(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) ***benefício(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução COMSEA nº 01/2024.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local Itambé BA **Data** 08/01/2025

Danieli Gomes da Silva

Danieli Gomes da Silva
Presidente do COMSEA de Itambé BA
(período de gestão de 2023 a 2025)

Rua: Sebastião Soares nº S/N, Bairro: Humberto Lopes - Itambé - BA, CEP: 45140-000
E-mail: agricultura@itambe.ba.gov.br Fone: 77- 9839-0037 – Casa dos conselhos .

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo I – RES 001/2025/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL / AABB Comunidade
CNPJ: 14.493.407/0001-02 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário 93.12-3-00
Data de inscrição no CNPJ 03/11/2005 Endereço AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO nº 220 Bairro HUMBERTO LOPES.
Município ITAMBÉ-BA ,UF BAHIA CEP: 45140-000
Tel. 77 99135-0439 E-mail ITAMBE@AABB.COM.BR
Atividade Principal PROJETO SOCIAL AABB COMUNIDADE
Inscrição:
COMSEA:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
Outros (especificar)
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos). AABB COMUNIDADE, ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 8 A 13 ANOS, COM ARTE, MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ESPORTE E EDUCAÇÃO.
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
ESTABELECIMENTO ÚNICO.

B - Dados do Representante Legal:
Nome MACIEL SANTOS SILVA
Endereço RUA STELINO SATIRO nº 36 Bairro CENTRO
Município ITAMBÉ UF BA CEP 45.140-000 Tel. 77 99964-5270
Celular — — E-mail MACIELSANTOS@BB.COM.BR
RG 0881375896 SSP-BA CPF 016.330.395-95 Data nasc. 25/08/1984 Escolaridade SUPERIOR COMPLETO
Período do Mandato: 01/01/2025 A 31/12/2028
C - Informações adicionais:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local ITAMBÉ, BA **Data** 09/01/2025

Maciel Santos Silva
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo II – RES 001/2024/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade Associação Atlética Banco do Brasil / AABB comunidade
CNPJ: 14.493.407/001-02 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário 93.12 - 300 ,Data de inscrição no CNPJ 03/11/2005. Endereço Av. João Durval Carneiro nº 220 Bairro Humberto Lopes, Município Itambé - Bahia UF Ba
CEP 45.140.000 Tel. 77/9990.7861 E-mail Luizivip@hotmail.com/itambe@AABB.com.br
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de **Segurança Alimentar e Nutricional**, sob o número _____, desde 03/11/2005.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) O programa Integração AABB comunidade dispõe de um projeto social voltado para crianças vulneráveis do município.

B - Dados do Representante Legal:
Nome: Maciel Santos Silva
Endereço R. Stefano Satiro Santos nº 36 Bairro Centro
Município Itambé UF ____ CEP 45140.000
Tel. (77) 9964.5270 E-mail maciel.santos@BB.com.br
RG 0881375896 CPF 016330.95.95 Data nasc. 25/08/84
Escolaridade Superior Completo
Período do Mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Itambé **Data** 09/01/25

Maciel Santos Silva
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo III – RES 001/2024/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: Assoc. Atlética Banco do Brasil / AABB Comunidade
CNPJ: 14.493.407/0001-02 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário 93.12-300, Data de inscrição no CNPJ 03/11/2005.
Endereço Av. José Duwel Caroso nº 220 Bairro Humberto Lopes
Município Itambé/BA UF BA CEP 45140.020 Tel. 77 91350439
E-mail itambe@aabb.com.br
Atividade Principal Projeto Social AABB Comunidade
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): O programa Integração AABB comunidade dispõe de um projeto social voltado para crianças vulneráveis do município.

B - Dados do Representante Legal:

Nome Maciel Santos Silva
Endereço R. Stefano Satiro nº 36 Bairro Centro
Município Itambé UF BA CEP 45140.000
Tel. 77 99645272 Celular E-mail maciel@BB.com.br
RG 0881375896 CPF 016330 9595 Data nasc. 25/08/84
Escolaridade Superior completo
Período do Mandato: 01/01/25 a 31/12/2028

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Itambé **Data** 09/01/25

Assinatura do representante legal da entidade

Rua: Sebastião Soares nº S/N, Bairro: Humberto Lopes - Itambé - BA, CEP: 45140-000
E-mail: agricultura@itambe.ba.gov.br Fone: 77- 9839-0037 – Casa dos conselhos .

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo IV – RES 001/2024/ COMSEA

Comprovante de inscrição no COMSEA:

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

INSCRIÇÃO Nº 0002- 2013

A entidade Associacao Atletica Banco do Brasil - AABB Comunid
CNPJ 14.483.407.0001, com sede em Itambé, é inscrita neste Conselho, sob número 0002, desde 06/01/2013.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local Itambe BA **Data** 06/01/25

Danieli Gomes da Silva

Danieli Gomes da Silva
Presidente do COMSEA de Itambé BA
(período de gestão de 2023 a 2025)

Rua: Sebastião Soares nº S/N, Bairro: Humberto Lopes - Itambé - BA, CEP: 45140-000
E-mail: agricultura@itambe.ba.gov.br Fone: 77- 9839-0037 – Casa dos conselhos .

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo V – RES 001/2024/ COMSEA

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
(X) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé BA.

INSCRIÇÃO Nº 0002- 2013

O(s) seguinte(s) ***serviço(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) ***programa(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) ***projeto(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) ***benefício(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____(município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução COMSEA nº 01/2024.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local Itambé BA **Data** 06/01/2025

Danieli gomes da Silva

Danieli Gomes da Silva
Presidente do COMSEA de Itambé BA
(período de gestão de 2023 a 2025)

Rua: Sebastião Soares nº S/N, Bairro: Humberto Lopes - Itambé - BA, CEP: 45140-000
E-mail: agricultura@itambe.ba.gov.br Fone: 77- 9839-0037 – Casa dos conselhos .

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Define parâmetros e normas para a inscrição das entidades e organizações de socioassistencial de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Itambé Bahia – BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Itambé BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 015/2003;

Considerando a necessidade de orientar e inscrever as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Itambé – BA;

Considerando inciso III do art. 03 da Lei Municipal nº 015 /2003, que dispõe sobre as atribuições do COMSEA;

Considerando a Resolução do COMSEA nº 01/2024 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o Decreto 067/2014, que regulamenta a Lei 008/2021, referente a certificação de entidades beneficentes de assistência social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o normativo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e em vigor e suas Normas Operacionais Básicas;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros e normas para a inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daqueles que possuem preponderância em outras áreas, desenvolvidos no âmbito do município de Itambé Bahia – BA.

Parágrafo único: Considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º - As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, é a lei que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan e assegura o direito humano à alimentação adequada.

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) define a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) como o direito de todos de ter acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente.

Parágrafo único: são características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I – Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II – Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; III – Ter finalidade pública e transparência em suas ações.

Art. 3º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º - São de **atendimento:** aquelas que, de forma, continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

ou especial, dirigidos à famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8742/1993, alterada pela Lei 12435/2011;

§ 2º - São de **assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

§ 3º – São de **defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída ;

VI - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

VII – Apresentar Plano de Ação do ano vigente e relatório das atividades de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidas no ano anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Art. 5º - O funcionamento das entidades e organizações de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Itambé Bahia depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Parágrafo único – Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o caput deste artigo.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé BA a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos ou benefícios daquelas que possuem preponderância em outras áreas e zelar pelo cumprimento das condições que resultaram na inscrição, nos termos desta resolução, podendo a qualquer tempo, determinar a apresentação de documentos, a realização de visitas ou cumprimento de diligências.

§ 1º Se a entidade ou organização de Segurança Alimentar e Nutricional que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar quaisquer serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no município de Itambé BA, mesmo tendo sua sede localizada no município, a inscrição da entidade deverá ser realizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 2º Para fins desta resolução, fica a cargo da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições o processo de inscrição, análise documental, visita técnica, acompanhamento das entidades e ou organizações, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As entidades ou organizações de Segurança Alimentar e Nutricional deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - Requerimento, conforme anexo I;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Plano de ação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Art. 8º As entidades e organizações de a Segurança Alimentar e Nutricional que atuam em mais de um Município deverão inscrever no COMSEA apenas os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que desenvolvem no Município de Itambé BA, apresentando os seguintes documentos:

I - Requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - Plano de ação;

III - Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 4º desta Resolução;

Art. 9º. As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever somente seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMSEA, quando executados na Segurança Alimentar e Nutricional, além de demonstrar que cumprem os critérios dos art.4º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - Requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Plano de ação;

Art. 10 – O modelo de Plano de Ação e relatório de atividades, disponibilizado às entidades e organizações de Segurança Alimentar e Nutricional pelo COMSEA de Itambé, se pautará no previsto no Art. 3º da Resolução nº 01 COMSEA, contemplando os seguintes itens:

I – Plano de ação:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

a) público alvo;
b) capacidade de atendimento;
c) recurso financeiro a serem utilizados;
d) recursos humanos envolvidos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

e) abrangência territorial;

f) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

II – Relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

a) público alvo;
b) capacidade de atendimento;
c) recurso financeiro utilizado;
d) recursos humanos envolvidos;
e) abrangência territorial;
f) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Segurança Alimentar e Nutricional fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução das suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, conforme Lei nº 11.346, de15 de setembro de 2006.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

II Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. - Em caso de deferimento do processo de inscrição da entidade, a Secretaria Executiva do CONSEA, ficará responsável pela guarda e encaminhamento da documentação ao gestor municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de socioassistencial de que trata a Lei nº 12.101, de 30 de novembro de 2009, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

III - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição;

IV - No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

Art. 12 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, programas, projetos e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 13 O COMSEA, para fins desta resolução utilizará única e exclusivamente o termo INSCRIÇÃO.

§ 1º O COMSEA fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.

§ 2º O COMSEA irá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independente da mudança de ano.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

§ 1º O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades e ou organizações de assistência social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais incritos.

Art. 15. As entidades ou organizações de socioassistencial deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso II do art.
10 desta resolução.

§ 1º Quando houver alteração estatutária e de diretoria, as mesmas devem ser encaminhadas ao Conselho a qualquer tempo.

§ 2º As entidades com menos de 01 ano de funcionamento no ato da inscrição, não necessitarão apresentar o relatório de atividades do ano anterior.

CAPÍTULO V
DA INTERRUPÇÃO E CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de socioassistencial deverá comunicar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização da Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Art. 17 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18 As entidades e organizações de assistência social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao COMSEA no prazo de 30 dias.

Art. 19 O COMSEA deverá conceder prazo através de Resolução, para que a entidade ou organização proceda às adequações necessárias.

Art. 20 Em caso de cancelamento da inscrição, o COMSEA deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato do cancelamento, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações no Sistema **Nacional** Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais providências.

§1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade/ organização poderá recorrer, respeitando o prazo recursal de 30 dias a contar da notificação.

Art. 21 Os recursos das decisões do COMSEA de Itambé BA, deverão ser apresentados ao Conselho Estadual do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As entidades e organizações de socio assistencial de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como serviços, programas, projetos e benefícios, deverão proceder com renovação e ou inscrição junto ao COMSEA, conforme procedimentos e critérios dispostos nesta resolução.

Art. 23 O COMSEA de Itambé estabelecerá, em conjunto com o órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta resolução, o qual será publicitado por meio de resolução específica do COMSEA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Art. 24 As disposições previstas no inciso II do art. 11 e art. 20, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Segurança Alimentar e Nutricional Assistência Social – CNSAN.

Art. 25 O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o

objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 26 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, e encaminhados a plenária do COMSEA Apara deliberação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – BA, 06 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELI GOMES DA SILVA
Data: 07/01/2025 09:30:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELI GOMES DA SILVA
Presidente COMSEA

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO LIMA CUNHA
Data: 13/01/2025 14:22:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Lima Cunha
Secretária do COMSEA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo I – RES 001/2025/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade:
CNPJ:_____ Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ:_____
Endereço:_____ _____nº _____Bairro: _____, Município: _____, UF:_____
CEP:_____ Tel._____ E-mail: _____
Atividade Principal: Serviços de Assistência Social sem alojamento Inscrição:
COMSEA:(x)
CMDCA:_____
CONSELHO DO IDOSO: _____
Outros (especificar) _____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____ CEP_____ Tel._____
Celular_____E-mail_____
RG_____CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais:___
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo II – RES 001/2024/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infraassinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____,Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____,Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____, Endereço _____nº _____Bairro_____, Município_____UF_____
CEP_____Tel._____E-mail_____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de **Segurança Alimentar e Nutricional**, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____
_____
_ _____

B - Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____
Tel._____E-mail_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo III – RES 001/2024/ COMSEA

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____
CNPJ: _____ Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____, Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____,
Endereço _____nº_____ Bairro_____,
Município_____UF_____.CEP_____Tel._____
E-mail _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____ CEP_____
Tel._____ Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc. ____/_____/_____
Escolaridade _____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo IV – RES 001/2024/ COMSEA

Comprovante de inscrição no COMSEA:

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____,
CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde _____/_____/_____.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____

_____

_____

_____

_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELI GOMES DA SILVA
Data: 07/01/2025 09:30:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danieli Gomes da Silva Presidente do COMSEA de Itambé BA
(período de gestão de 2023 a 2025)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

Anexo V – RES 001/2024/ COMSEA

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé BA.

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) ***serviço(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) ***programa(s) socioassistencial(***is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) ***projeto(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) ***benefício(s) socioassistencial***(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____

Estes são/serão executados pela entidade_____ _____,
CNPJ _____, com sede em _____(município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução COMSEA nº 01/2024.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELI GOMES DA SILVA
Data: 07/01/2025 09:30:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danieli Gomes da Silva
Presidente do COMSEA de Itambé BA
(período de gestão de 2023 a 2025)

Rua: Sebastião Soares nº S/N, Bairro: Humberto Lopes - Itambé - BA, CEP: 45140-000 E-mail: agricultura@itambe.ba.gov.br Fone: 77- 9839-0037 – Casa dos conselhos .

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Define parâmetros e normas para a inscrição as entidades e organizações de socioassistencial de no Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que estão escrito no Conselho Municipal Itambé BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em reunião ordinária ocorrida no dia 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 015 de dezembro 2003, que dispõe sobre as atribuições do COMSEA; e lei 008 de 18 de maio de 2021 que cria os componentes no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as definições da Lei Federal Lei nº 10.686 de 28 de maio de 2003 e foi regulamentado pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan),

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso dos os compenetres e conselheiro do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Itambé Bahia, para o

Adesão e participação do PAA alimentos institucionais – Programa de Aquisição Alimentar doação simultânea, através do repasse pela os Agricultores Familiares do Municipio.

Art. 2º. As instituições contempladas através do conselho são: Fundação Juracy Marden e Associação Atlética Banco do Brasil para a AABB – comunidade.

Itambé – Bahia, 06 DE JANEIRO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELI GOMES DA SILVA
Data: 07/01/2025 09:30:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danieli Gomes da Silva

Presidenta do COMSEA

Rua: Sebastião Soares nº S/N, Bairro: Humberto Lopes - Itambé - BA, CEP: 45140-000 E-mail: agricultura@itambe.ba.gov.br Fone: 77- 9839-0037 – Casa dos conselhos .

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

(SEGUNDA•FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO VIII | Nº 1551)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PNAB

RESULTADO FINAL

Se o seu projeto aparece como HABILITADO nesta lista, você já está apta(o) para a próxima fase do Edital.

Os proponentes **Luiz Pedro Passos da Cruz** e **Marcos de Jesus Costa** entraram na lista dos **HABILITADOS** após **CONTESTAÇÕES**.

CATEGORIA 1: Todos os setores – Área Central 18 (dezoito) prêmios				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	Hayra Roberta Silva Souza	120.770.185-85	50 pontos	HABILITADO
2.	Nalanda Pimentel da Silva	077.133.175-46	50 pontos	HABILITADO
3.	Cristiano Melo Gusmão	992.554.565-04	45 pontos	HABILITADO
4.	Émerson Silva Mendes	069.928.005-23	45 pontos	HABILITADO
5.	Fábio Muniz Matias	022.645.565-36	45 pontos	HABILITADO
6.	Gabriel Coelho Silva	039.026.975-12	45 pontos	HABILITADO
7.	Igor Reis de Oliveira	044.685.645-20	45 pontos	HABILITADO
8.	José Victor Silva dos Santos	055.966.475-35	45 pontos	HABILITADO
9.	Juaci Borges Santos	037.821.025-41	45 pontos	HABILITADO
10.	Samuel Andrade Reis Rocha	090.718.605-07	40 pontos	HABILITADO
11.	Silvano Batista dos Santos	690.984.465-49	45 pontos	HABILITADO (cotas)
12.	Ueliton de Oliveira Santos	044.889.025-96	45 pontos	HABILITADO (cotas)
13.	Cláudio César da Fonseca	038.438.055-71	40 pontos	HABILITADO (cotas)
14.	Heliodório Bispo de Almeida Filho	037.544.505-65	40 pontos	HABILITADO (ampla)
15.	Jacson Paulino da Silva	024.126.543-22	40 pontos	HABILITADO (ampla)
16.	Misael Brito dos Santos	044.412.625-54	40 pontos	HABILITADO (ampla)
17.	Uiliam Gomes Silva	038.438.055-71	40 pontos	HABILITADO (ampla)
18.	Valdomiro José Andrade Filho	032.477.075-81	40 pontos	HABILITADO (ampla)
19.	Luiz Pedro Passos da Cruz	040.684.315-58	45 pontos	HABILITADO (após contestação)
20.	Marcos de Jesus Costa	115.087.875-49	40 pontos	HABILITADO (após contestação)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

21.	Luciene de Jesus Silva	051.223.735-23	35 pontos	RESERVA DE VAGA
22.	Camila Santos Silva	005.789.985-13	35 pontos	RESERVA DE VAGA

CATEGORIA 1: Área Periférica Urbana - 6 (seis) prêmios				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	Leidinir Rosa da Silva	020.284.885-06	50 pontos	HABILITADO
2.	Rute dos Santos Silva	025.282.805-48	50 pontos	HABILITADO
3.	Cícero Pereira da Rocha	026.890.395-67	45 pontos	HABILITADO
4.	Cristiane de Jesus	041.404.465-79	45 pontos	HABILITADO (cotas)
5.	Rielson Machado da Silva	293.941.985-04	45 pontos	HABILITADO (cotas)
VALOR REMANEJADO				

CATEGORIA 2: Povos de Terreiro - 4 (quatro) prêmios				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	Márcia Alves Lima dos Santos	037.052.135-80	55 pontos	HABILITADO
2.	André de Jesus Matos	015.625.735-19	50 pontos	HABILITADO
VALOR REMANEJADO				

CATEGORIA 2: Distrito de Cassilândia - 5 (cinco) prêmios				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	Tatiane Santos Silva	067.755.925-90	50 pontos	HABILITADO
2.	Marciano Paiva dos Santos	036.300.615-08	45 pontos	HABILITADO
3.	Ramon Dias Vieira	316.171.758-97	45 pontos	HABILITADO
4.	Antônio de Jesus Santos	022.270.505-19	40 pontos	HABILITADO (cotas)
5.	João Henrique das Neves Silva	087.685.145-65	40 pontos	HABILITADO (ampla)
6.	Renata Santos Silva	000.000.000-00	35 pontos	RESERVA DE VAGAS
7.	Lindamar Alves de Jesus	914.196.705-49	35 pontos	RESERVA DE VAGAS

CATEGORIA 2: Distrito de São José do Colônia - 5 (cinco) prêmios				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	Jéssica Santana da Silva	088.475.935-06	50 pontos	HABILITADO
2.	Reinaldo de Novaes Machado	034.019.465-01	45 pontos	HABILITADO
3.	Catiane Silva de Araújo	318.886.358-60	40 pontos	HABILITADO
4.	Lugelvan Cunha Santos Ferreira	031.395.205-14	40 pontos	HABILITADO (cotas)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

5.	Giolêides Santos de Jesus	368.121.958-39	40 pontos	HABILITADO (ampla)

O proponente desta lista cujo projeto se encontra habilitado, deverá comparecer ao Setor de Cultura na Prefeitura Municipal de Itambé BA entre os dias 21 e 22 de janeiro de 2025 das 8h às 13h para a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

Itambé BA, 14 de janeiro de 2025.

Célio Gomes Bittencourt
Secretário Municipal de Cultura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 21:30 horas do dia 14/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2A7-C26A-1918-9970-C0DB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2A7-C26A-1918-9970-C0DB

Hash do Documento

82e04dd60c14073871816d5a9ce9f18fe2353a58a348e014af2e78ee055b0096

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 14/01/2025 21:30 UTC-03:00